PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1005/84

Institui a "Semana do Ruralista"

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituida a " Semana do Ruralista" em Abaeté, a última semana do mês de junho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 01 de novembro de 1.984.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO